



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

1

LEI Nº 1269 DE 27 DE MARÇO DE 2006.

Autoriza o Poder executivo a celebrar convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de **JAMBEIRO**, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, objetivando o recebimento de recursos financeiros na ordem de R\$ 140.660,00 (Cento e quarenta mil seiscentos e sessenta reais) que serão destinados a execução das obras de Infra-estrutura no Conjunto Habitacional – Jambeiro B.

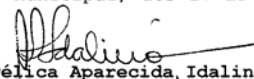
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de abertura crédito especial no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 27 de Março de 2006.


CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no setor de Administração Municipal, aos 27 de Março de 2006.


Angélica Aparecida Idalino
Oficial Administrativo